



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ATO DO CONSELHO N.º633 , DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

ATO DO CONSELHO N° 633, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos responsáveis pelos contratos e aditivos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelos contratos e aditivos no âmbito do CISVALI.

NOME	ATRIBUIÇÃO	CPF
Bachir Abbas	Assinante dos Contratos	580.588.429-15
Cleunice de Jesus Ribeiro	Controlador de Encargos Sociais e Tributários	034.028.879-59
Michele Caroline Perizzolo Konkel	Fiscal de Contratos	046.988.379-01
Sandra Delvoss	Fiscal de Contratos	078.378.079-60
Cleiton Correia	Fiscal de Contratos	063.968.819-50
Marcela Carneiro Apolinário	Fiscal de Contratos	095.813.289-55
Angélica Cristina Pereira	Fiscal de Contratos	082.309.529-06

Art. 2º- Os fiscais de contratos nomeados neste ato serão designados nos editais de cada certame, para atuarem na fiscalização dos contratos decorrentes da licitação, dispensa, inexigibilidade ou chamamento público no âmbito do CISVALI, podendo ser, inclusive, designados para mais de um contrato concomitantemente;

Art. 3º- Cabe ao fiscal de contratos as seguintes atribuições:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Solicitar ao Setor de Compras e Licitações, quando necessário, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VI – Avaliar e encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações/substituições, formulados pela contratada, quanto aos descritivos, quantitativos,





CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

prazo de entrega ou qualquer outra alteração das condições de execução estabelecidas nos contratos de sua responsabilidade;

VII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VIII – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

IX – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X – Comunicar formalmente à unidade de controle interno eventuais irregularidades na execução do contrato;

XI – Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - O presente Ato do Conselho entra em vigor a partir desta data, revogadas a disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

União da Vitória, 19 de janeiro de 2023.

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI